V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10809 – CD&R / TPG / COVETRUS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 262/09)

1. Em 28 de junho de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Clayton, Dubilier & Rice Fund XI, L.P. e três outras sociedades em comandita sob controlo comum («CD&R», Estados Unidos),

— TPG Partners VIII, L.P. («TPG Partners VIII»), e TPG Healthcare Partners, L.P. («TPG Healthcare») («TPG», Estados Unidos),

— Covetrus, Inc. («Covetrus», Estados Unidos) («Alvo»).

A CD&R e a TPG vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Covetrus.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CD&R é uma sociedade de investimento em participações privadas em vários setores da economia,

— A TPG é um fundo de participações privadas que investe numa variedade de empresas através de aquisições e reestruturações de empresas,

— A Covetrus é uma empresa cotada em bolsa e ativa à escala mundial como fornecedora de tecnologias e serviços de saúde animal a empresas que apoiam os mercados veterinários de animais de companhia, equinos e animais de grande porte, nomeadamente veterinários e profissionais de saúde animal.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10809 – CD&R / TPG / COVETRUS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË